ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 375, de 12 de abril de 1959.

Altera o artigo 7º da lei municipal nº 364, de 11 de dezembro de 1958.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da lei municipal nº 364, de 11 de dezembro de 1958, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Mediante requerimento à Prefeitura, poderá ser facultado ao contribuinte pagar o débito em doze prestações mensais, contanto que cada prestação não seja inferior a Cr$ 400,00, sujeitas ao acréscimo de doze por cento (12%) ao ano, sôbre o saldo devedor."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de abril de 1959.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal